36

Processo N° 61/00217/10

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

61000254

Versão: **01**

Data: 19/11/2012

de Novo Estabelecimento

<u>IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE</u>

Número

SAAEC - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

Logradouro Cadastro na CETESB 265-373-8

ESTR VICINAL OCTÁVIO PILON

Complemento

CEP Bairro Município

SÃO FRANCISCO CERQUILHO EE CACHOEIRA 18520-000

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal Esgoto sanitário; sistema coletivo (elevatórias, estação de tratamento Bacia Hidrográfica UGRHI 11 - TIETÊ MÉDIO SUPERIOR 10 - SOROCABA/MÉDIO TIETÊ Corpo Receptor Classe Área (metro quadrado) Terreno Construída Atividade ao Ar Livre Novos Equipamentos Lavra(ha) 500,00 20,00 Horário de Funcionamento (h) Número de Funcionários Produção Término Administração Início 00:01 23:59 às

A CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa;

Deverá ser requerida Licença de Operação, antes da data prevista para o início das operações, a qual não será concedida caso não tenham sido atendidas as Exigências Técnicas integrantes desta Licença;

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CETESB, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação; Conforme disposto no Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações, a presente licença tem prazo de validade de 3 (três) anos, período no qual o empreendimento deverá iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de caducidade da Licença de Instalação emitida.

LIC	\sim 1	^ ^	\sim \sim \sim	FSR
11.5		14	(.F I	E.5B

SD N° Tipos de Exigências Técnicas

61001540 Ar, Água, Solo,

Ruído

EMITENTE Local: ITU

Esta licença de número 61000254 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca

ENTIDADE

36

Processo N° 61/00217/10

^{N°} 61000254

Versão: 01

Data: 19/11/2012

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

de Novo Estabelecimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
- 02. Os resíduos sólidos retidos no gradeamento deverão ser adequadamente dispostos a fim de evitar problemas de poluição ambiental.
- 03. Os níveis de ruídos e as vibrações gerados pela operação das bombas da Estação Elevatória de Esgoto Cachoeira deverão ser controlados de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
- Prover a estação elevatória de dispositivo de segurança contra transbordamento, para episódios de falta de energia.

OBSERVAÇÕES

- 01. A presente licença é válida quando acompanhada da AUTORIZAÇÃO 15217/2008, com as indicações das áreas autorizadas para Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), conforme demonstrada na Planta anexa à referida Autorização.
- 02. Está autorizada a intervenção em área de preservação permanente, conforme AUTORIZAÇÃO 15217/2008, para as áreas demonstrada na Planta anexa à referida Autorização. Supressão de Vegetação Em APP Intervenção em APP sem Vegetação (0,63 ha)
- O3. A presente licença é válida para a implantação da linha de recalque de esgoto no trecho compreendido entre a estação de tratamento de esgoto ETE Aliança até a estação elevatória de esgoto EEE Sorocaba (antes Figueira Velha) e daí até a estação de tratamento de esgoto ETE Sorocaba. É válida também para a implantação da referida estação elevatória de esgoto EEE Cachoeira, utilizando os seguintes equipamentos: Unidade: Unidade 1
 - Moto-bomba submersível (Qtde: 2) (34,00 cv) (220,00 V)
- 04. Em conformidade com o estabelecido no artigo 3º da Resolução SMA nº 22, de 15/04/2009, observa-se que a emissão desta Licença ambiental não dispensa, nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões exigidos pela força da legislação pertinente a cada nível de governo, federal, estadual ou municipal, bem como, não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- O5. A qualquer tempo, e devidamente fundamentada, a CETESB poderá estabelecer exigência técnica adicional a ser cumprida e/ou condicionante a ser respeitado pelo responsável do empreendimento ou proprietário do terreno se verificada incidência de restrição ambiental sobre o imóvel, prevista na legislação florestal, ou outra necessária à adequação ambiental do empreendimento, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.